

**ANEXO II**  
PROGRESSÃO NA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1082026.4	MELQUISEDEQUE AGUILAR	ASP	IV	D	IV	E	06/09/2020

05 1576636 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 08, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000865-86.2021.8.13.0058, em que foi julgado procedente o pedido aviado no inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível subsequente ao que ocupa, a partir de 18 de Outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 91, de 15 de Abril de 2020, publicada em 18 de Abril de 2020, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Sergio Aparecido Sobrinho - MASP - 1388198.2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5000865-86.2021.8.13.0058.

Art. 2º - Conceder Promovações por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2021.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

## PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL NA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1388198.2	SERGIO APARECIDO SOBRINHO	ASP	I	B	II	A	18.10.2019
1388198.2	SERGIO APARECIDO SOBRINHO	ASP	II	A	III	A	18.10.2021

05 1576642 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 04, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000728-19.2018.8.13.0480, em que foi julgado procedente o pedido aviado no inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, determinando que proceda a imediata promoção, com a devida publicação retroativa a 05 de Setembro de 2016.

Art. 1º - Revogar na Resolução Nº 40/2017 - GAB, SEAP de 11 de Outubro de 2017, publicada em 12 de Outubro de 2017, Resolução SEAP Nº 67, de 20 de Junho de 2018, publicada em 27 de Junho de 2018, Resolução SEJUSP Nº 115, de 05 de Junho de 2020, publicada em 09 de Junho de 2020, que dispõem sobre promoção e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente a servidora Gleides Rodrigues de Amorim - MASP-1223514.9 jendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº0907928-19.2018.8.13.0480.

Art. 2º - Conceder Promovações por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2021.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

## Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1223514.9	GLEIDES RODRIGUES DE AMORIM	ASP	I	D	II	C	05/09/2016
1223514.9	GLEIDES RODRIGUES DE AMORIM	ASP	II	C	III	B	05/09/2018
1223514.9	GLEIDES RODRIGUES DE AMORIM	ASP	III	B	IV	A	05/09/2020

05 1576642 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 05, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5006193-27.2020.8.13.0077, em que foi julgado procedente o pedido aviado no inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, a partir da data o requerimento administrativo - 06 de Abril de 2017, contando os interessados de 2 em 2 anos para cada promoção a partir da implementação dos requisitos legais, até que alcance o nível correspondente a sua escolaridade.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEAP Nº 105 de 18 de Setembro de 2018, publicada em 19 de Setembro de 2018, Resolução SEJUSP Nº 104, de 18 de Maio de 2020, publicada em 20 de Maio de 2020, Resolução SEJUSP Nº 144, de 08 de Junho de 2021, publicada em 10 de Junho de 2021, que dispõem sobre promoção e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Cassio Eduardo Maldonado Siqueira - MASP-1156417.6, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0006193-27.27.2020.8.13.0077.

Art. 2º - Conceder Promovações por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2021.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

## Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1156417.6	CASSIO EDUARDO MALDONADO SIQUEIRA	ASP	I	D	II	C	27.04.2017
1156417.6	CASSIO EDUARDO MALDONADO SIQUEIRA	ASP	II	C	III	B	27.04.2019
1156417.6	CASSIO EDUARDO MALDONADO SIQUEIRA	ASP	III	B	IV	A	27.04.2021

05 1576638 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 06, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004528-16.2019.8.13.0704, em que foi julgado procedente o pedido aviado no inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, a partir do Nível III - Grand D da carreira, retroativo a 17 de Julho de 2017, com direito às promoções subsequentes após decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título de graduado em curso superior utilizado para este fim.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução GAB SEAP Nº 046, de 15 de Maio de 2019, publicada em 18 de Maio de 2019, Resolução SEJUSP Nº 110, de 20 de Maio de 2020, publicada em 22 de Maio de 2020, que dispõem sobre promoção e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente a servidora Marilia Carvalho de Melo de Souza - MASP-1082323.5,tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004528-16.2019.8.13.0704.

Art. 2º - Conceder Promovações por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor constante anexo II desta Resolução, visando a regularização de evolução na carreira.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2021.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

## Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1082323.5	ANDERSON APARECIDO ALVES DE SOUSA	ASP	II	E	III	D	17.07.2017
1082323.5	ANDERSON APARECIDO ALVES DE SOUSA	ASP	III	D	IV	A	17.07.2021

05 1576640 - 1

## ANEXO II

## Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1082323.5	ANDERSON APARECIDO ALVES DE SOUSA	ASP	IV	A	IV	B	17.07.2021

05 1576640 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220105223245017.